



Sindicato dos Empregados no Comércio de: Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Vereda.

CNPJ: 09.107.331/0001-08

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Termo aditivo que entre si celebram, para vigência e aplicação nos Municípios Alcobaça/BA, Caravelas/BA, Guaratinga/BA, Ibirapuã/BA, Itabela/BA, Itanhém/BA, Jucuruçu/BA, Lajedão/BA, Medeiros Neto/BA, Mucuri/BA, Nova Viçosa/BA, Prado/BA e Vereda/BA. de um lado, e o SEC-ALCOBAÇA (Sindicados dos Trabalhadores do Comércio), inscrito no CNPJ/MF: 09.107.331/0001-08, do outro o SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE BARREIRAS E REGIAO, inscrito no CNPJ/MF nº 46.642.374/0001-01. Que entre celebram o presente o termo aditivo a Convenção Coletiva Trabalho, fixando as seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1ª. EM CUMPRIMENTO A Lei 12 790/2013: que determina no seu no seu Art. 3º §1º somente mediante a convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho poderá ser alterada a jornada de trabalho estabelecida.

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO: A alteração de jornada de trabalho em dia de feriado passa pela via da negociação coletiva ou termo a aditivo a convenção coletiva de trabalho, concretizada na elaboração de instrumento coletivo autônomo (convenção coletiva de trabalho, termo aditivo ou acordo coletivo de trabalho), contendo a permissão, em observância ao disposto no artigo 6º-A da Lei nº10.101/2000.

CLÁUSULA 3ª - LABORO NO DIA 20 DE NOVEMBRO FERIADO NACIONAL.

No dia de 20 Novembro de 2024, Feriado Nacional o Comercio lojista dos Municípios de Alcobaça/BA, Caravelas/BA, Guaratinga/BA, Ibirapuã/BA, Itabela/BA, Itanhém/BA, Jucuruçu/BA, Lajedão/BA, Medeiros Neto/BA, Mucuri/BA, Nova Viçosa/BA, Prado/BA e Vereda/BA. O horário de trabalho das empresas abrangidas por esse Termo Aditivo será das 8: hs00 às 18: hs00, podendo as horas serem compensadas ou pagar conforme os seguintes critérios:

CLEISON DA SILVA BONARDO

Tel.: (73) 98168-1830 - (73) 98168-1789

E-mail: sind_alcobaca@hotmail.com / SITE: secalcobaca.com.br
Rua do Tubarão, 280 - Praia do Farol - Alcobaça - BA / CEP: 45990-000






Sindicato dos Empregados no Comércio de: Alcobaça,
Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itanhém, Jucuruçu,
Lajedão, Medeiros Neto Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Vereda.
CNPJ: 09.107.331/0001-08

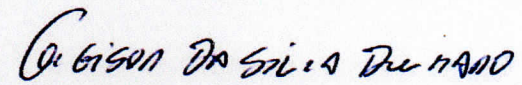
PARÁGRAFO 1º - COMPENSAÇÃO: as horas trabalhadas no dia 20 de Novembro de 2024 Feriado Nacional, poderão ser compensadas no dia 26 de Dezembro de 2024.

PARÁGRAFO 2º - PAGAMENTO: Fica estabelecido o percentual de 105% (cento e cinco por cento), sobre as horas trabalhadas no dia 20 de Novembro de 2024. O pagamento deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4º - Fica estabelecido que o não cumprimento de qualquer das condições previstas neste termo aditivo em suas cláusulas e parágrafos, implicará na incidência de multa de R\$ 1.000,000 (Um mil reais) para cada trabalhador prejudicado, mas as multas contidas nas CCT/20223-2024 e TAC/2024-2025.


Paula Lúcia R. Cruz.
Diretora Sindical
SEC-ALCOBAÇA.

Mucuri – Bahia 14 Novembro de 2024.


Gleison da Silva Dourado
Presidente
SICOMERCIOBAREGIÃO

Tel.: (73) 98168-1830 - (73) 98168-1789

E-mail: sind_alcobaca@hotmail.com / SITE: secalcobaca.com.br
Rua do Tubarão, 280 - Praia do Farol - Alcobaça - BA / CEP: 45990-000

